



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores nas quantidades, funções, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Fisioterapeuta	R\$ 3.156,80	20 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes a função descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal da Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos: 0600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTOS: R\$ 3.156,80

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de educação permanente com as equipes de Saúde. Realizar visita domiciliar e fisioterapia domiciliar. Compor a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar).

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

1. Atender individualmente pacientes e seus familiares;
2. Atendimento em grupo e domiciliar;
3. Exercer o apoio matricial as equipes da rede de atenção;
4. Atender de forma compartilhada com outros profissionais conforme o caso necessitar;
5. Ofertar atendimento a distância valendo-se dos meios da Tecnologia da informação;
6. Construir conjuntamente com outros profissionais os projetos terapêuticos e intervenções no território;
7. Promover e participar de atividades intersetoriais.

Atender pacientes:

1. Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.

Habilitar e reabilitar pacientes:

1. Elegger procedimentos de habilitação e reabilitação ; habilitar e reabilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).

Orientar pacientes e familiares:

1. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
2. Promover campanhas educativas.
3. Produzir manuais e folhetos explicativos.
4. Utilizar recursos de informática.
5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
6. Compor a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar)

PERMISSÃO PARA DIRIGIR

O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Curso Superior em Fisioterapia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme previsto no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

O Governo Federal, através da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, instituiu o incentivo financeiro de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Através desse incentivo, o Município receberá recursos federais para instalação de uma equipe multidisciplinar, que deverá atuar de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde já atuantes.

Conforme comprova a Portaria GM/MS Nº 2.385, de 15 de dezembro de 2023, o Município de Serafina Corrêa credenciou-se junto ao Ministério da Saúde para receber recursos para implementação de uma Equipe Multidisciplinar Complementar, que conta, dentre outras especialidades, com profissionais de Fisioterapia.

Atualmente o Município não conta com um cargo de Fisioterapeuta e disponibiliza este atendimento à população de forma terceirizada, contudo, para o recebimento dos recursos federais é necessário que se tenha profissionais que integrem os quadros do Município, ainda que contratados de forma temporária.

Optou-se por atribuir a função temporária a remuneração mensal de R\$ 3.156,80 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente ao Padrão 12 do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, para que seja viável a contratação dos profissionais, frente a quantia de recursos a ser recebida do governo federal, que é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Além disso, a carga horária dos profissionais será de 20 (vinte) horas semanais, pois grande parte dos fisioterapeutas já possuem ou integram clínicas

Por fim, a decisão de optar pela contratação temporária em vez de criar um cargo e realizar um concurso público é justificada pela possibilidade do programa instituído pelo Governo Federal ser descontinuado a qualquer momento, hipótese na qual seria



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

desnecessário a presença destes profissionais de forma efetiva.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal